



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

PROJETO DE LEI Nº 4.155/2025

(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO		PARTIDO SOLIDARIEDADE
EMENDA Nº 60	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 30/05/2025
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES		
PODER/ÓRGÃO: V – PODER EXECUTIVO – Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos		
Meta/Prioridade: Construir unidades habitacionais (casas) com Recursos Próprios no Estado da Paraíba.		
Inclusão da Meta/Prioridade específica: Construção de casas populares nas áreas urbana e rural dos municípios que integram o Brejo, o Curimataú e a Mata Paraibana.		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
A construção de casas populares nas regiões acima mencionados é de extrema importância social, econômica e ambiental. Ela contribui diretamente para a redução das desigualdades sociais e econômicas, melhoria nos indicadores de saúde, educação e segurança, crescimento urbano e rural mais ordenado e sustentável, e o fortalecimento da cidadania e garantia de direitos fundamentais.		
Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 40 (Quarenta) Emendas.		
Assinatura do Autor:  Eduardo Carneiro		